



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN
Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Ref. Processo Administrativo nº 15040002/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO GRADATIVA E EVENTUAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE MEDIDA	QUANT
-	MATERIAL GERAL	-	-
1	ANCINHO REFORÇADO COM CABO	UN	70
2	ARAME FARPADO 400MT.	RL	100
3	ARAME FARPADO 500MT	RL	100
4	ARAME GALVANIZADO Nº 12.	KG	240
5	ARAME GALVANIZADO Nº 16.	KG	700
6	ARAME GALVANIZADO Nº 18.	KG	400
7	ARAME PRETO	KG	200
8	ARGAMASSA COL. AC II 15KG	UN	1000
9	ARGAMASSA COL. ACIII C/ 15KG.	UN	500
10	ARGAMASSA ESTRUTURAL CIMENTÍCIA MOLDAVEL 20KG	UN	50
11	BARRA ROSCADA 1/4" 3M	UN	50
12	BOBINA DE FIO DE NYLON 3,0 MM - 372 M DE COMPROMENTO PARA ROÇADEIRA	UN	50
13	BRITA Nº 2 (25 MM)	M ²	15
14	BRITA Nº 0 (9 MM)	M ²	100
15	BRITA Nº 1 (19 MM)	M ²	300
16	CABO DE AÇO PLASTIFICADO 1/16"	MT	400
17	CADEADO 25MM EM LATÃO	UN	100
18	CADEADO 30MM EM LATÃO	UN	100
19	CADEADO 40MM. EM LATÃO	UN	50
20	CADEADO 50MM EM LATÃO	UN	50
21	CADEADO 60MM	UN	50
22	CAL HIDRATADA CHII 20 KG	UN	100
23	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 4.	M ²	2000
24	CERÂMICA 46X46 TIPO A PEI 5.	M ²	1500
25	CERÂMICA 57x57 TIPO A	M ²	1500
26	CIMENTO SACO COM 50 KG	UN	1950
27	CLIP GRAMPO TIPO PRESÍLIA P/ CABO DE AÇO 1/16"	UN	200
28	CUMEEIRA FIBROCIMENTO 1,10M.	UN	200
29	ESTACA DE CONCRETO PRÉ-FABRICADA 2.40M	UN	200
30	ESTICADOR PARA CABO DE AÇO 1/16"	UN	100



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

31	GESSO EM PÓ 20 KG	UN	50
32	GRAMPO DE CERCA 1X9 PACOTE 1KG.	KG	100
33	GRAUTE CIMENTÍCIO FLUIDO ALTA RESISTENCIA 25 KG	UN	50
34	LONA PLÁSTICA AZUL 4X4M	UN	10
35	LONA PLÁSTICA AZUL 7X5M	UN	10
36	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X11MM.	UN	200
37	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X14MM.	UN	100
38	MADEIRIT PLASTIFICADO 1100X2200X17MM.	UN	100
39	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X3.1/2	UN	2000
40	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3	UN	2000
41	PARAFUSO FRANCÊS 5/16X3.1/2	UN	2000
42	PARAFUSO P FIXAÇÃO DE TELHA FIBROCIMENTO	UN	2000
43	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X75	UN	6000
44	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 3/8X85	UN	3000
45	PARAFUSO SEXTAVADO SOBERBA 5/16X70	UN	3000
46	PREGO 1 1/2X13	KG	200
47	PREGO 2 1/2X10	KG	200
48	PRIME ANTICORROSIVO A BASE DE ZINCO 900ML	UN	5
49	REJUNTE 1KG	UN	1000
50	RGL CALHEIRO DE 100	KG	200
51	RGL CALHEIRO DE 60	KG	200
52	RGL CALHEIRO DE 80	KG	200
53	SELANTE FLEXIVEL (CORES DIVERSAS)	UN	100
54	SILICONE INCOLOR	UN	100
55	TELHA COLONIAL	MILHEIRO	50
56	TELHA FIBROCIMENTO 4MM 2,44M	UN	300
57	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,53M.	UN	200
58	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 1,83M	UN	200
59	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,13M	UN	300
60	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 2,44M	UN	500
61	TELHA FIBROCIMENTO 5MM 3,05M	UN	100
62	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,53M.	UN	200
63	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 1,83M	UN	200
64	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,13M	UN	300
65	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 2,44M	UN	500
66	TELHA FIBROCIMENTO 6MM 3,05M	UN	100
67	TELHA GALVANIZADA 4 MT.	UN	100
68	TELHA GALVANIZADA 5 MT.	UN	100
69	TELHA GALVANIZADA 6 MT.	UN	100
70	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS.	MILHEIRO	100
-	EPIs E ECPs	-	-
71	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA C/ C.A.	UN	70
72	BOTA EM COURO - NUMEROS VAREADOS C/ C.A.	UM	300
73	BOTA PVC BRANCA NÚMEROS VARIADOS. C/ C.A.	UN	200
74	CAPACETE DE SEGURANÇA 3M OU SIMILAR C/	UN	10



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	CARNEIRA + JUGULAR BRANCO C/ C.A.		
75	CAPACETE DE SEGURANÇA C/ CARNEIRA + JUGULAR (VARIAS CORES) C/ C.A.	UN	100
76	CINTO DE SEGURANÇA 5 PONTOS + TALABARTE C/ C.A.	UN	10
77	CONE LARANJA 50CM.	UN	50
78	CONE LARANJA 75CM.	UN	50
79	FITA ZEBRADA 200MT.	UN	100
80	LUVA DE MALHA PIGMENTADA C/ C.A.	PAR	500
81	LUVA DE PVC LONGA 70CM C/ C.A.	PAR	100
82	LUVA DE VAQUETA CURTA C/ C.A.	PAR	200
83	LUVA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO C/ C.A.	UN	2
84	LUVA LATEX BORRACHA (LIMPEZA/PEDREIRO) TAM; G C/ C.A.	PAR	500
85	LUVA RASPA CURTA. C/ C.A.	PAR	1000
86	LUVA RASPA LONGA. C/ C.A.	PAR	500
87	MASCARA DE SOLDADOR C/ C.A.	UN	2
88	MASCARA PFF2 C/ C.A.	UN	500
89	OCULOS DE PROTEÇÃO C/ C.A.	UN	200
90	PROTETOR AURICULAR. C/ C.A.	UN	800
91	PROTETOR FACIAL PARA CAPACETE C/ C.A.	UN	50
	FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS		
92	ALAVANCA 1,50MT.	UN	10
93	ALAVANCA REFORÇADA	UN	20
94	ALICATE CORTE DIAG 8.1/2."	UN	8
95	ALICATE PRESSÃO 137-10SM.	UN	10
96	ALICATE TORQUES	UN	5
97	ALICATE UNIVERSAL 855-200.	UN	10
98	APLICADOR DE SILICONE	UN	10
99	ARCO DE SERRA REGULAVEL 12".	UN	10
100	BARRA DE FERRO REDONDO 1.1/4" X 6000M	UN	1
101	BROCA DE AÇO 10MM	UN	20
102	BROCA DE AÇO 12MM	UN	20
103	BROCA DE AÇO 14MM	UN	10
104	BROCA DE AÇO 6MM	UN	50
105	BROCA DE AÇO 8MM	UN	50
106	BROCA DE CONCRETO 10MM	UN	20
107	BROCA DE CONCRETO 12MM	UN	20
108	BROCA DE CONCRETO 6MM	UN	50
109	BROCA DE CONCRETO 8MM	UN	50
110	CABO DE MADEIRA PARA CHIBANCA	UN	50
111	CABO DE MADEIRA PARA ENXADA	UN	50
112	CABO DE MADEIRA PARA FOICE	UN	50
113	CABO DE MADEIRA PARA MACHADO	UN	50
114	CABO DE MADEIRA PARA PICARETE	UN	50
115	CARRO DE MÃO REFORÇADO COM CAÇAMBA DE	UN	30



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	AÇO.		
116	CAVADEIRA ARTICULADA	UN	10
117	CHIBANCA COM CABO	UN	30
118	CINTA P/ AMARRAÇÃO 5 TON. E 9M COM CATRACA	UN	10
119	COLHER DE PEDREIRO CANTO RED. 9".	UN	20
120	COLHER DE PEDREIRO OVAL	UN	20
121	CORDA SEDA 10MM	MT	1000
122	CORDA SEDA 12MM	MT	500
123	CORDA SEDA 14MM.	MT	100
124	CORDA SEDA 16MM	MT	300
125	CORDA SEDA 4 MM.	MT	2000
126	CORDA SEDA 6 MM	MT	2000
127	CORRENTE 4MM	KG	100
128	CORRENTE 5MM	KG	100
129	CORRENTE 6,5MM	KG	100
130	CORRENTE 8MM	KG	10
131	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X24 8MM	UN	15
132	DESEMPENADEIRA DE MANDEIRA	UN	15
133	DISC. CORT. 4".	UN	300
134	DISC. CORT. 7" X 1/8.	UN	250
135	DISC. DESB. 7" A24	UN	200
136	DISCO CORTE 12"	UN	100
137	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA 110X20 MM	UN	100
138	DISCO DIAMANTADO CONT 110X20	UN	150
139	DISCO SERRA CIRCULAR 7"	UN	70
140	ENXADA COM CABO	UN	70
141	ESCADA EM ALUMINIO 06 DEGRAUS	UN	10
142	ESCADA EM ALUMINIO 07 DEGRAUS	UN	10
143	ESCADA EM ALUMINIO 08 DEGRAUS	UN	10
144	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSÍVEL TIPO D 21 DEGRAUS	UN	2
145	ESCOVA DE AÇO	UN	20
146	ESMERILHADEIRA ANG 7" GSW 20-180.	UN	3
147	ESPÁTULA DE AÇO 08CM.	UN	100
148	ESPÁTULA PLÁSTICA.	UN	90
149	ESQUADRO CABO DE ALUMÍNIO	UN	20
150	FACÃO 14 COM CABO DE MADEIRA	UN	100
151	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA	UN	40
152	FURADEIRA DE IMPACTO 750 W	UN	5
153	FURADEIRA DE MANDRIL ELÉTRICA 220V/550W	UN	5
154	JOGO DE CHAVE DE BOCA 8 PEÇAS	UN	5
155	JOGO DE CHAVE FENDA	UN	5
156	JOGO DE CHAVE PHILIPS	UN	5
157	LAPIS DE CARPINTEIRO	UN	50
158	LIMA CHATA COM CABO	UN	10
159	MANGUEIRA CRISTAL 3/4"X2,0MM	MT	200



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

160	MANGUEIRA DE NÍVEL.	MT	200
161	MANGUEIRA TRANÇADA 1 POL.	MT	500
162	MANGUEIRA TRANÇADA 1/2 POL.	MT	500
163	MAQUINA INVERSORA DE SOLDA PORTÁTIL	UN	2
164	MARRETA 1,5KG C/ CABO.	UN	20
165	MARRETA 1KG C/ CABO	UN	20
166	MARTELO BORRACHA	UN	20
167	MARTELO UNHA 25MM	UN	50
168	MASSEIRA P/ PEDREIRO	UN	30
169	MOTOSSERRA A GASOLINA 50,2CIL.	UN	5
170	PÁ BICO C/ CABO 71CM	UN	150
171	PÁ QUAD. C/ CABO 71CM.	UN	100
172	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 400W	UN	10
173	PICARETA COM CABO	UN	40
174	PLACA VIBRATÓRIA	UN	1
175	PNEU MACIÇO COM RODA PARA CARRO DE MÃO	UN	100
176	PRUMO DE FACE EM AÇO	UN	15
177	REGUA DE ALUMINIO 2 METROS	UN	10
178	ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	5
179	SERRA COPO 20MM	UN	10
180	SERRA COPO 25MM.	UN	10
181	SERRA COPO 32MM	UN	10
182	SERRA COPO 50MM	UN	10
183	SERRA MÁRMORE 1500W	UN	3
184	TALHADEIRA MANUAL	UN	20
185	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO COM MIRA A LASER PARA COMIDA FRITURA ASSADOS	UN	2
186	TRENA 5 METROS	UN	10
187	TRENA FIBRA DE VIDRO 50 METROS	UN	10
188	VASSOURÃO PLÁSTICO 40 CM C/ CABO	UN	300
189	VIBRADOR DE CONCRETO PORTATIL COM MANGOTE	UN	1
-	MATERIAIS DE AÇO E METALÚRGICA	-	-
190	ARAME RECOZIDO 18	KG	340
191	CANO GALVANIZADO DE FERRO 32 MM	MT	100
192	CANTONEIRA L 1.1/2X1/8".	MT	200
193	CANTONEIRA L 1.1/2X3/16".	MT	200
194	CANTONEIRA L 1X1/8".	MT	200
195	CANTONEIRA L 1X3/16".	MT	300
196	CANTONEIRA L 2X1/8".	MT	130
197	CANTONEIRA L 3/4X1/8".	MT	230
198	CANTONEIRA U 2" CH14	KG	150
199	CANTONEIRA U 3" CH1/8".	KG	150
200	CANTONEIRA U 4" CH1/8".	KG	150
201	CHAPA FERRO Nº 1/2 2X1MT.	KG	200
202	CHAPA FERRO Nº 1/4 2X1MT.	KG	200



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

203	CHAPA FERRO Nº 1/8 2X1MT,	KG	200
204	CHAPA FERRO Nº 14 2X1MT.	KG	200
205	CHAPA FERRO Nº 16 2X1MT.	KG	200
206	CHAPA FERRO Nº 18 2X1MT,	KG	110
207	CHAPA FERRO Nº 3/16 2X1MT.	KG	110
208	CHAPA FERRO Nº 3/8 2X1MT.	KG	110
209	CHAPA FERRO Nº 5/16 2X1MT.	KG	110
210	CHAPA LAMBRIL GALVANIZADO 110X200CM - 0,8MM	UN	200
211	ELETRODO 48 4,00MM.	KG	400
212	ELETRODO 6013	KG	100
213	METALON TUBULAR QUADRADO 20X20	MT	540
214	METALON TUBULAR QUADRADO 30X30.	MT	540
215	METALON TUBULAR RETANGULAR 1.3/16"X 1 31/32" (30 X 50MM).	MT	600
216	METALON TUBULAR RETANGULAR 25/32" X 1. 3/16" (20 X 30MM)	MT	600
217	TELA DE AÇO GALVANIZADA ALTURA 1,50M E MALHA 5CM	M2	400
218	TRELIÇA TG8L 6/4,2/4,2.	UN	500
219	VERGALHÃO CA-25 1/2".	UN	160
220	VERGALHÃO CA-25 1/4".	UN	160
221	VERGALHÃO CA-25 3/8".	UN	200
222	VERGALHÃO CA-25 5/16"	UN	200
223	VERGALHÃO CA-50 1/2"	UN	200
224	VERGALHÃO CA-50 1/4"	UN	400
225	VERGALHÃO CA-50 3/8"	UN	400
226	VERGALHÃO CA-60 4.2MM	UN	600
227	VERGALHÃO CA-60 5.0MM	UN	500
-	MATERIAIS PARA FORRO	-	-
228	ARREMATE TIPO F P FORRO	M	1200
229	FORRO EM PVC DE 8MM	M2	2000
230	PARAFUSO PONTA AGULHA PARA FORRO PVC	UN	20000
231	PERFIL RGL P/ FORRO DE PVC	PÇ	200
-	IMPERMEABILIZANTES E MATERIAIS DE PINTURA	-	-
232	BROXA PARA PINTURA 15CM.	UN	200
233	BANDEJA PLASTICA PARA PINTURA	UN	30
234	CABO EXTENSOR DE 2,0M PARA ROLOS DE PINTURA	UN	20
235	CABO EXTENSOR DE 3,0m PARA ROLOS DE PINTURA	UN	20
236	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	UN	200
237	FITA CREPE 18MM 50M	UN	100
238	FITA CREPE 48MM 50M	UN	100
239	FUNDO NIVELADOR 3,6L.	UN	20
240	GARFO PROLO 23CM.	UN	50
241	IMPERMEABILIZANTE MANTA ASFÁLTICA 18LT.	UN	30



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

242	LIXA M MASSA GR 100.	UN	2000
243	LIXA M MASSA GR 150	UN	1000
244	LIXA M MASSA GR 180	UN	1000
245	MANTA ASFÁLTICA ADESIVA ALUMINIZADA FITA DE VEDAÇÃO 30X100CM VEDACIT OU SIMILAR	UN	50
246	MASSA ACRÍLICA 18L	UN	200
247	MASSA CORRIDA 18L.	UN	300
248	ROLO 09CM ESPUMA	UN	100
249	ROLO 15CM ESPUMA	UN	100
250	ROLO 23CM ESPUMA	UN	200
251	ROLO DE ESPUMA P/ PINTURA 30CM	UN	30
252	ROLO DE LÃ 23CM	UN	100
253	SELADOR ACRÍLICO 18L.	UN	200
254	SELADOR ACRÍLICO 3.6L.	UN	200
255	SOLVENTE 1L.	UN	500
256	SUPERCAL 5KG.	UN	2000
257	TECPLUS TOP 18L IMPERMEABILIZANTE	UN	100
258	TEXTURA EXTERNA ACRÍLICA 18L	UN	100
259	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 18L.	UN	200
260	TINTA EXTERNA ACRÍLICA 3.6L	UN	200
261	TINTA INTERNA 18L	UN	300
262	TINTA INTERNA 3.6L.	UN	200
263	TINTA PISO 18L VARIAS CORES	UN	200
264	TRINCHA 1"	UN	220
265	TRINCHA 2".	UN	220
266	TRINCHA 3"	UN	220
-	ESQUADRIAS	-	-
267	BASCULANTE EM ALUMINIO 40X40	UN	100
268	BASCULANTE EM ALUMINIO 50X50	UN	100
269	CAIXA DE PORTA 2,10X0,60M	UN	100
270	CAIXA DE PORTA 2,10X0,70M	UN	100
271	CAIXA DE PORTA 2,10X0,80M	UN	100
272	CAIXA DE PORTA 2,10X0,90 M	UN	50
273	CAIXA DE PORTA DE 2,10X1,00M	UN	10
274	CILINDRO PARA FECHADURAS EM LATÃO.	UN	200
275	DOBRADIÇA 3.1/2 CATELA COM 3 PÇS	UN	300
276	DOBRADIÇA PARA JANELA PIVÔ PINO PIVOTANTE	UN	100
277	FECHADURA BANHEIRO	UN	100
278	FECHADURA EXTERNA	UN	200
279	FECHADURA INTERNA.	UN	300
280	FERROLHO CHATO 3 POL.	UN	30
281	FERROLHO REDONDO 3 POL.	UN	30
282	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,00 C/GRADE	UN	50
283	JANELA EM ALUMINIO 1,00X1,50 C/GRADE	UN	50
284	JANELA EM ALUMINIO 80X80 C/GRADE	UN	50
285	JANELÃO EM MADEIRA 0,80X1,00	UN	50



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

286	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,00	UN	50
287	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,20	UN	50
288	JANELÃO EM MADEIRA 1,00X1,50	UN	50
289	JANELÃO EM MADEIRA 80X80	UN	50
290	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 80 CM	UN	50
291	PORTA DE MADEIRA MACIÇA 2,10 X 90CM	UN	20
292	PORTA EM ALUMINIO 0,70X2,10	UN	20
293	PORTA EM ALUMINIO 0,80X2,10	UN	10
294	PORTA EM ALUMINIO 0,90X2,10	UN	10
295	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 100CM - CLASSE A	UN	60
296	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 60 CM - CLASSE A	UN	100
297	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 70CM - CLASSE A	UN	150
298	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 80CM - CLASSE A	UN	150
299	PORTA LAMINADA DE MADEIRA PARA PINTURA 2,10 X 90CM - CLASSE A	UN	100

1.1. Os BENS objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

1.2. **O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de itens de fornecimento contínuo, diante disso o contrato poderá ser prorrogado por até 10 anos.**

1.3. **Os produtos serão fornecidos em até dez (10) dias** do recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do **fornecimento**.

1.4.1 Os itens devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, com endereço estabelecido na Ordem de Compra/ Nota de Empenho, dentro do horário de expediente que é das 7h às 12h e 14h às 17h. **Local de Entrega: Por se tratar de itens necessários para suprir as diversas secretarias, o local de entrega será especificado na emissão da ordem de compra.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda justifica-se dada a necessidade de aquisição de materiais de construção em geral a fim de realizar manutenção estrutural dos prédios públicos municipais, com a finalidade de proporcionar condições e ambientes adequados de trabalho, saúde e segurança aos funcionários e da população de forma geral. Salientamos que a realização periódica de manutenção nas estruturas dos prédios e imóveis públicos se torna imprescindível, uma vez que a administração pública possui o



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

dever de zelar pelo patrimônio público, além de manter ambientes salubres, com estruturas adequadas para o funcionamento dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Jucurutu e suas diversas secretarias.

2.2. Ressalta-se que a falta de manutenção das instalações poderá acarretar o agravamento da situação das edificações afetadas, podendo chegar a um nível em que as avarias tornar-se-ão irreparáveis. Além disso, o estado precário das construções pode ocasionar acidentes, colocando a vida humana em risco.

2.3. A manutenção predial tem como objetivo renovar, manter, preservar, prevenir e corrigir o patrimônio predial, proporcionando para seus servidores, usuários e comunidade um local adequado e seguro para permanência.

2.4. Dessa forma, a justificativa desta aquisição é suprir a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN de produtos necessários à manutenção predial dos bens imóveis pertencentes ou sob responsabilidade do Executivo Municipal que necessitam de manutenções periódicas importantes para a continuidade das atividades.

2.5 Por fim, esclarecemos que o levantamento da demanda necessária dos itens de material de construção foi solicitado previamente ao setor de Obras e Engenharia, que encaminhou a relação especificada na tabela em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 deste ETP, a solução possível é uma **aquisição gradativa e eventual de material de construção em geral**, que deverá ser realizado por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3.2 Portanto, a escolha desta modalidade se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas das **Secretarias Municipais**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.4 Esses requisitos visam a garantir a seleção de empresas qualificadas e capacitadas para atender às necessidades gerais das **Secretarias Municipais do município de Jucurutu/RN**. Seguem os Requisitos para participação no processo:

4.4.1 Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividades relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipais, Estaduais e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.4.2 Os materiais objeto desta aquisição devem ser entregues dentro da padronização estabelecida no Termo de Referência, sendo passivo, se a Agente de Contratação julgar necessário, a emissão de Relatório de Conformidade pela Coordenadoria de Apoio Administrativo responsável por este Estudo Técnico Preliminar, atestando ou não a conformidade da proposta vencedora com as especificações do objeto contidas no Edital e no Termo de Referência. Deste modo, este Relatório



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

de Conformidade Técnica julgara esta conformidade, se couber, podendo ser utilizado como suporte para a desclassificação da proposta.

4.5 Obrigações da administração municipal enquanto contratante

4.5.1 Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

4.5.2 Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pelo fornecimento do objeto do contrato.

4.5.3 Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta entrega dos bens em tela.

4.5.4 Designar responsável para garantir que a empresa esteja entregando os bens objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5.5 Manter registros precisos e atualizados da entrega dos bens, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

4.5.6 Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na entrega dos bens em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

4.6 Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

4.6.1 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a entrega dos bens objeto desta contratação.

4.6.2 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis ao fornecimento do objeto, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

4.6.3 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

4.6.4 A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.6.5 A CONTRATADA deverá fornecer os produtos de acordo com as suas especificações;

4.6.6 A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

4.6.7 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 EXECUÇÃO DO OBJETO

5.4 Os produtos serão requisitados de conforme a competente ORDEM DE COMPRA espedida pela CONTRATANTE;

5.5 Os produtos deverão ser entregues no **município de Jucurutu/RN**, conforme cronograma determinado pelas **Secretarias Municipais**;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.6 Na execução do objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

5.6.1 Realizar a entrega dos itens previstos em contrato, observadas as condições aqui assumidas;

5.6.2 Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativo ao CONTRATANTE;

5.6.3 Informar todos os procedimentos necessários para a implementação das decisões que vieram a ser indicadas;

5.6.4 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta.

5.7 Da garantia:

5.7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6 GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

6.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

6.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

6.8.4 Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

6.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

6.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

6.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

6.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

6.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

6.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

6.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

6.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

6.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

6.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

6.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

6.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

6.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

6.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

6.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

6.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

6.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

6.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

6.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação.**

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.**



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

7.12 A Administração deverá:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 59.906,02** (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/ RN.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (\text{TX}) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad \text{TX} = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

8 FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entrega atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **PREGÃO**, na modalidade **VIRTUAL**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**.

9.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.1.1 Habilitação jurídica:

- Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufráasio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2 Habilitação fiscal e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.2 Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.2.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10 ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 Orçamento sigiloso.

11 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

I - Gestão/Unidade:

- 03.003 – Secretaria Municipal de Administração;
- 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos;
- 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social;
- 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo

II - Fontes de Recursos:

- 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;
- 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;
- 17050000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural;
- 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997;
- 17500000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE;
- 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
- 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 16210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
- 17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais
- 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
- 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
- 16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
- 16690000 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
- 17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

III - Programa de Trabalho:

- 0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR
- 0003 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0004 - ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA
- 0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS
- 0015 - DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA
- 0010 - SAUDE PARA TODOS
- 0008 - ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS
- 0018 - RESPEITO E PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 0020 - PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA
- 0023 - INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

IV - Elemento de Despesa:

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

V – Projeto/Atividade:

2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2024 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

12.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da FUNÇÃO: 03.003 – Secretaria Municipal de Administração; 06.006 - Sec.Mun.de Obras e Serviços Urbanos; 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 09.009 – Secretaria Municipal de Saúde; 10.010 – Fundo Municipal de Assistência Social; 11.011 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; 08.008 - Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo
AÇÕES: 2003 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/ RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

2006 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
2008 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2028 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO
2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30
2202 MANUT. DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ESCOLARES COM REC.SALARIO EDUCAÇÃO
2035 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR -FUNDEB 30
2049 MANUTENÇÃO DO ENSINO PRÉ - ESCOLAR 10
2218 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE - FUNDEB 30
2220 MANUTENÇÃO DO ENSINO CRECHE 25%
2219 MANUTENÇÃO DO ENSINO EJA -FUNDEB 30
2223 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
2030 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2048 MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL
2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2064 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA
2097 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2118 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2102 CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2015 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora municipal Sandra Azevedo Queiroz.